



Cidade Universitária Zeferino Vaz, 02 de Agosto de 2024.

Instrução Normativa DGA nº 05, de 02 de Agosto de 2024.

Estabelece alterações nas Instruções Normativas DGA nº 106/2023, que dispõe sobre o Estudo Técnico Preliminar – ETP, na IN DGA nº 107/2023, que dispõe sobre o Termo de Referência – TR e na IN DGA nº 109/2023, que dispõe sobre a Análise de Riscos e Matriz de Riscos.

Área Responsável: Centro de Serviços de Compras - DGA

A Diretoria Geral de Administração - DGA, no uso de suas atribuições, e com base na publicação da nova [Lei de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e na [Resolução GR 12/2023](#) e [Resolução GR 14/2023](#).

Resolve:

Artigo 1º. Fica alterada a redação do artigo 9º da IN DGA nº 106/2023, para incluir o inciso VII com a seguinte redação:

“VII. Nas contratações diretas para participação em eventos externos à Universidade, mediante pagamento de taxa de inscrição em congressos, cursos, seminários, simpósios, fóruns e afins, independentemente de valor, cujas condições de participação estejam previamente definidas pelos seus organizadores, caracterizados dessa forma como contratação por adesão.”



Artigo 2º. Fica alterada a redação do artigo 9º, da IN DGA nº 107/2023, para incluir o inciso IV com a seguinte redação:

“IV. Nas contratações diretas para participação em eventos externos à Universidade, mediante pagamento de taxa de inscrição em congressos, cursos, seminários, simpósios, fóruns e afins, independentemente de valor, cujas condições de participação estejam previamente definidas pelos seus organizadores, caracterizados dessa forma como contratação por adesão.”

Artigo 3º. Fica alterado o §4º no artigo 7º da IN DGA nº 109/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§4º. A elaboração do documento denominado Mapa de Riscos, de que trata o § 1º deste artigo, será dispensada nas contratações diretas limitadas ao valor dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Nas contratações diretas para participação em eventos externos à Universidade, mediante pagamento de taxa de inscrição em congressos, cursos, seminários, simpósios, fóruns e afins, independentemente de valor, cujas condições de participação estejam previamente definidas pelos seus organizadores, caracterizados dessa forma como contratação por adesão.”

Artigo 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Lina Amaral Nakata

Diretora Geral de Administração



CONTROLE DE VERSÕES INSTRUÇÃO NORMATIVA DGA Nº 111/2023

DATA	MOTIVO DA REVISÃO
02/08/2024	Versão original

Documento assinado eletronicamente por LINA AMARAL NAKATA, Diretor Geral de Administração, em 02/08/2024, às 09:26 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
4ACB223F FC8A4E47 8DE714BC 25419216

